

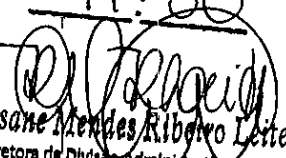


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

Lei n.º

Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.

Recebido  
21 / 12 / 2011  
11:50  
  
Rosane Mendes Ribeiro Leite  
Diretora da Divisão Administrativa - DTL  
Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

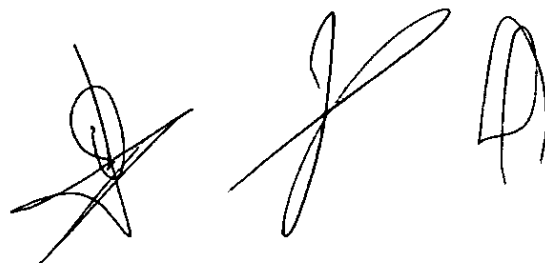
**Art. 1º.** A estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, objetos da Lei nº 4.395/2008, modificada pelas Leis ns. 4.513/2009 e 4.574/2010, são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

§ 1º. A estrutura administrativa é alterada consoante as disposições constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º. São criados e alterados cargos de provimento efetivo consoante as disposições constantes no anexo II desta Lei.

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão e os cargos de agentes políticos são alterados consoante as disposições constantes no anexo III desta Lei.

§ 4º. São criadas funções gratificadas consoante as disposições constantes no anexo V desta Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.2

**Art. 2º.** A presente Lei é composta pelos seguintes anexos:

- I. Anexo I: estrutura administrativa da Prefeitura;
- II. Anexo II: criação e alteração de cargos efetivos;
- III. Anexo III: cargos comissionados e agentes políticos: extinção e criação;
- IV. Anexo IV: premiação – Diretores de Divisão – SOSP e SPMA;
- V. Anexo V: funções gratificadas: criação e atribuições.

Parágrafo único. As referências de vencimentos e as características dos cargos de provimento efetivo criados na forma do *caput* estão estabelecidas no anexo II da presente Lei, com fundamento no anexo IX da Lei nº 4.395/2008.

**Art. 3º.** As competências das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, criadas pela presente Lei, são as seguintes:

- I. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE: órgão responsável por:
  - a. elaborar políticas para o desenvolvimento econômico da cidade;
  - b. cuidar das tratativas necessárias para a formalização e manutenção de convênios, consórcios, ajustes e demais instrumentos jurídicos assemelhados, com órgãos municipais, estaduais e federais;
  - c. elaborar e implementar políticas para o desenvolvimento da agricultura;
- II. Secretaria de Cultura e Turismo – SCT: órgão responsável por:
  - a. formular a política cultural do Município;
  - b. realizar eventos culturais;
  - c. difundir programas culturais;
  - d. elaborar o calendário das festividades;
  - e. formular a política de turismo do Município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.3

- f. promover o desenvolvimento turístico;
- III. Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSPP: órgão responsável por:
- a. executar as obras públicas municipais;
  - b. executar os serviços públicos municipais;
  - c. administrar velórios e cemitérios municipais;
  - d. planejamento e execução de planos comunitários de melhoramentos;
  - e. urbanizar e manter as praças e jardins municipais;
  - f. implantar a política de limpeza pública, inclusive de imóveis particulares, e administração dos Aterros.

**Art. 4º.** É estabelecida uma premiação mensal, não incorporável, de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os detentores dos seguintes cargos:

- I. engenheiro;
- II. arquiteto;
- III. diretor de divisão das Secretarias de Obras e Serviços Públicos ou de Planejamento e Meio Ambiente mencionados no anexo IV da presente Lei, com formação superior de engenheiro ou arquiteto.

§ 1º. A premiação estabelecida no *caput* será paga desde que o beneficiado não tenha ausências no período mensal de apuração, ainda que justificadamente, inclusive por atestados médicos.

§ 2º. É estabelecido o dia primeiro de maio de cada exercício como data-base para a revisão dos valores referidos neste artigo, ficando a Administração Municipal desde já autorizada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação cumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta pelo INPC, sem distinção de índices.

**Art. 5º.** São alteradas as referências dos seguintes cargos de provimento efetivo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.4

- I. o cargo de contador passa à referência nº 108;
- II. o cargo de supervisor de fiscalização de trânsito passa à referência nº 72.

**Art. 6º.** Os artigos 2º e 8º da Lei nº 3.284, de 05 de fevereiro de 1999, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”, são alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

...  
V. contratação de pessoal por motivo de saída voluntária, dispensa, afastamento transitório ou para evitar solução de continuidade em serviços públicos, não havendo candidato aprovado em concurso público;

...  
Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 7º.** O art. 105 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos”, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. A posse deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL 5

Parágrafo único. O termo inicial para contagem do prazo para a posse do servidor em férias ou licença, exceto por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, será o da data em que retornar ao serviço.

**Art. 8º.** O art. 112 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que "dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos", é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. O exercício do cargo deverá ter início no prazo de dez (10) dias.

**Art. 9º.** O enquadramento dos servidores às disposições constantes na presente, precipuamente quanto à lotação, dar-se-á mediante a edição de portaria da lavra do Prefeito Municipal.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo Único: Para a fiel execução da presente Lei é o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento dos recursos orçamentários constantes da proposta orçamentária do exercício de 2012, assim como efetuar a adequação desses recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício financeiro e no Plano Plurianual vigente.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

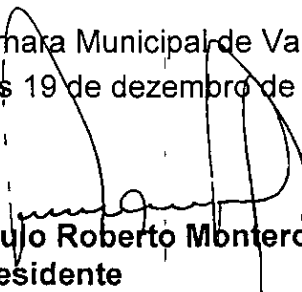


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.6

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2011.



**Paulo Roberto Montero**  
Presidente



**João Moisés Abujadi**  
1º Secretário



**Clayton Roberto Machado**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.7

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**01. GABINETE DO PREFEITO**

I. Subchefia do Gabinete do Prefeito

Seção de Atendimento ao Gabinete do Prefeito

Setor de Atendimento ao Parlamentar

Seção de Atendimento ao Gabinete do Vice-Prefeito

Seção de Atendimento ao Munícipe

Setor de Informações

Divisão de Condução dos Veículos de Representação Institucional

Divisão da Junta de Serviço Militar

Setor de Pesquisa

II. Departamento de Imagem, Divulgação e Eventos

Setor de Comunicação

III. Departamento de Imprensa

Divisão de Comunicação Social

Seção de Relacionamento com Órgãos de Comunicação

IV. Departamento de Operação, Produção e Edição

Seção de Produção

Seção de Instalação e Operacionalização de Som

V. Departamento de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade

Divisão de Ações Sociais

VI. Departamento de Coordenação da Defesa Civil



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.8

**02. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**

I. Departamento de Expediente

Divisão de Expediente

Seção de Apoio Administrativo

II. Departamento Técnico-Legislativo

Divisão Administrativa

Divisão de Controle do Processo Legislativo

III. Procuradoria Judicial

Divisão de Controle de Processos Judiciais

Seção de Contencioso

IV. Procuradoria Administrativa

Divisão de Contratos

Divisão de Registros Públicos

V. Departamento de Defesa do Consumidor

Divisão de Processamento de Reclamações

Seção de Atendimento ao Consumidor e Fiscalização

Setor de Conciliação

Setor de Registro e Controle

VI. Departamento de Execução Fiscal

Divisão da Dívida Ativa

Seção de Cobranças

Setor de Notificações

Setor de Registro e Controle

VII. Departamento de Gerenciamento de Processos





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.9

Setor de Controle de Prazos

VIII. Departamento de Relações Institucionais

Divisão de Cadastro

Seção de Acompanhamento e Controle

**03. SECRETARIA DA FAZENDA**

I. Departamento de Finanças

Divisão de Tesouraria

Divisão de Contabilidade

Divisão de Controle de Pagamentos

Divisão de Orçamento

Setor de Empenhos

Seção de Apoio Técnico-Administrativo

Seção de Apoio Administrativo

II. Departamento de Receitas

Divisão de Receitas Imobiliárias

Setor de Cadastro Imobiliário

Divisão de Receitas Mobiliárias

Setor de Cadastro Mobiliário

Seção de Expediente

Seção de Fiscalização de Posturas

Seção de Atendimento ao Muniçipe

**04. SECRETARIA DA SAÚDE**

Divisão de Suporte Administrativo e Operacional

Seção de Expediente

I. Departamento de Assistência à Saúde

Divisão de Apoio à Saúde da Família



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.10

Divisão de Apoio às UBS

Divisão de Apoio à Casa do Adolescente

Setor de Apoio ao CEMAP

II. Departamento de Programas e Projetos em Saúde

Setor de Expediente

III. Departamento de Gerenciamento Interno

Divisão de Expediente

Seção de Manutenção

IV. Departamento de Avaliação, Controle e Regulação

Seção de Regulação

Setor de Avaliação e Controle

V. Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde

Divisão de Apoio ao Atendimento Médico

Setor de Atendimento ao Usuário

Seção de Apoio ao CAUE

Setor de Recepção de Reclamações

Setor de Controle de Exames

Divisão de Controle de Tráfego da Saúde

VI. Departamento de Saúde Coletiva

Divisão de Vigilância Sanitária

Divisão de Educação em Saúde

Divisão de Vigilância em Zoonoses

Divisão de Vigilância Epidemiológica



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL 11

VII. Departamento de Odontologia

VIII. Departamento do Fundo Municipal de Saúde

**05. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

I. Departamento de Apoio Pedagógico

Divisão de Educação Infantil

Divisão de Suporte aos CEMEIS

Setor de Apoio à Inspeção

Divisão de Suporte Pedagógico

II. Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Setor de Apoio à Inspeção

III. Departamento de Apoio Administrativo

Divisão de Manutenção de Escolas

Seção de Expediente

Seção de Controle de Passe Escolar

IV. Departamento de Alimentação Escolar

Divisão de Preparação de Alimentos

Seção de Planejamento de Alimentação

**06. SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO**

I. Departamento de Segurança Municipal

Divisão de Comando da Guarda Municipal

**07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

I. Departamento de Gestão da Assistência Social

Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente

Divisão de Atenção à Família e às Pessoas com Deficiência



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.12

Divisão de Atenção ao Idoso

Divisão de Capacitação Profissional e Geração de Renda

Seção de Apoio à Emissão de Carteira de Trabalho

II. Departamento de Apoio Administrativo e de Apoio à Gestão das Políticas Públicas

Divisão de Administração do Centro de Lazer e Cidadania

Seção de Atendimento e Recepção

Seção de Apoio ao Microcrédito

Seção de Apoio à Casa dos Conselhos Municipais

Setor de Apoio Administrativo

III. Departamento de Habitação

Divisão de Gerenciamento Habitacional

**08. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

I. Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Divisão de Transportes Públicos

Divisão de Processamento de Multas

Setor Operacional de Comunicações

Divisão de Gerenciamento Administrativo

Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito e de Estacionamento Regulamentado

Setor de Manutenção

Divisão de Sinalização Viária

Setor de Apoio à Comunicação Visual e Sinalização

Setor de Recuperação de Materiais

Divisão de Expediente

Seção de Apoio Administrativo

Setor de Registro e Controle



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.13

**09. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

I. Departamento de Cultura

Divisão Administrativa

Setor de Documentação e Acervo

Setor de Atendimento ao Muncípe

Setor de Apoio ao CACC

Seção de Atendimento ao Muncípe

Seção de Música

Seção de Dança

Seção de Relações Público-Privadas

II. Departamento de Promoções Culturais

III. Departamento de Administração de Espaços Culturais

IV. Departamento de Turismo

**10. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

I. Departamento de Esportes

Divisão de Esportes Coletivos

Seção de Iniciação ao Futebol de Campo

Seção de Esportes de Campo

Setor de Controle de Materiais

Setor de Expediente

II. Departamento de Eventos Esportivos e de Lazer

Divisão de Eventos Esportivos

Seção de Eventos Esportivos

Setor de Apoio a Eventos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.14

- III. Departamento de Ações para a Juventude
- IV. Departamento de Administração do Parque Municipal
  
- V. Departamento de Administração dos Centros Esportivos e de Lazer  
Divisão de Manutenção de Praças Esportivas

**11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Seção de Apoio Administrativo

- I. Departamento de Obras Públicas  
Divisão de Fiscalização de Obras Públicas
  
- II. Departamento de Manutenção de Próprios Municipais  
Divisão de Projetos e Obras  
Divisão de Construção Civil  
Seção de Hidráulica  
Setor de Manutenção Hidráulica  
Seção de Elétrica  
Setor de Manutenção Elétrica  
Divisão de Produção de Artefatos de Concreto  
Setor de Operação de Máquinas  
Divisão de Projetos Elétricos
  
- III. Departamento de Infra-estrutura Urbana  
Seção de Velórios e Cemitérios  
Divisão de Desenvolvimento Urbano
  
- IV. Departamento de Manutenção de Vias Públicas  
Seção de Manutenção de Vias Vicinais e Logradouros Públicos  
Setor de Máquinas e Equipamentos  
Divisão de Conservação de Vias Públicas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.15

Setor de Manutenção de Obras Públicas

V. Departamento de Limpeza Pública

Divisão de Projetos Ambientais

VI. Departamento de Praças e Jardins

Divisão de Arborização e Viveiro de Mudas

Setor de Manutenção de Praças e Jardins

Setor de Manutenção de Passeios Públicos

Divisão de Arborização Viária

VII. Departamento de Gerenciamento Técnico e de Projetos

VIII. Departamento de Gestão e Controle de Obras

**12. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

I. Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

Divisão de Aprovação de Parcelamentos do Solo

Divisão de Cadastro

Setor de Apontamentos

Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis

II. Departamento de Urbanismo

Seção de Urbanismo e Projetos Públicos

Seção de Aprovação de Projetos Especiais

III. Departamento do Meio Ambiente

Divisão do Meio Ambiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.16

IV. Departamento de Avaliações e Custos Orçamentários  
Setor de Pesquisa de Custos Mercadológicos

**13. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Divisão de Desenvolvimento Econômico

Seção de Expediente

I. Departamento de Apoio a Convênios  
Setor de Apoio Administrativo

II. Departamento de Apoio à Agricultura  
Divisão de Apoio ao Campo  
Seção de Apoio ao Agronegócio  
Setor de Apoio ao Agricultor

**14. SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

I. Departamento de Licitações  
Seção de Classificação de Licitações e Pregão Eletrônico  
Seção de Controle de Requisições  
Seção de Procedimentos  
Divisão de Licitações

II. Departamento de Compras  
Divisão de Compras

III. Departamento de Suprimentos  
Divisão de Almoxarifado Geral  
Setor de Apontamento  
Divisão de Controle Operacional  
Setor de Controle de Estoque





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.17

**15. SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**

I. Departamento de Protocolo e Serviços Gerais

Divisão de Protocolo Geral

Setor de Reprografia e Telefonia

Setor de Correspondência

Setor de Manutenção do Paço Municipal

Setor de Estacionamento do Paço Municipal

II. Departamento de Informática

Seção de Processamento de Dados

Setor de Manutenção de Equipamentos

Setor de Controle de Equipamentos

III. Departamento de Transportes Internos

Divisão de Controle de Tráfego

Seção de Controle de Veículos

Setor de Apoio Administrativo

IV. Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Benefícios

Divisão de Procedimentos Disciplinares

V. Departamento de Pessoal

Divisão de Registro e Controle Funcional

Seção de Controle de Exercício e Assiduidade

Seção de Atos Ordinatórios

Divisão de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

Divisão de Folha de Pagamento

Divisão de Gerenciamento de Inativos

VI. Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho



**ÇÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.18

**16. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS**

I. Departamento de Arquivo

Divisão de Arquivo Geral

II. Departamento de Patrimônio

Divisão de Normas e Coleta de Dados

Seção de Controle Patrimonial

Seção de Zeladoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL 19

**ANEXO II**  
**CARGOS EFETIVOS**

**A. CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS**

Quant.	Cargos	Órgão	Referência	Carga horária	Escolaridade
1	Arquiteto Urbanista	GP	93	40	Superior
15	Assistente Social	GP	93	30	Superior
2	Biólogo	GP	93	40	Superior
2	Desenhista Projetista	GP	49	40	Técnico
1	Engenheiro Agrimensor	GP	93	40	Superior
2	Engenheiro Agrônomo	GP	93	40	Superior
1	Engenheiro Ambiental	GP	93	40	Superior
2	Fiscal	SOSP	62	40	Ensino médio
2	Fiscal de Limpeza	SOSP	62	40	Ensino médio
2	Operador de Picador de Madeira	SOSP	25	40	Alfabetizado
2	Pedagogo	SDSH	93	40	Superior
10	Professor de Educação Física	SEL	169	40	Superior
2	Serralheiro	GP	25	40	Alfabetizado
2	Supervisor de Fiscalização de Trânsito	STT	72	40	Ensino médio e CNH 'D'



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.20

**B. ALTERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>Denominação – Lei nº 4.395/08</b>	<b>Denominação alterada</b>	<b>Lotação</b>
Fiscal de Rendas	Auditor Fiscal	SF
Diretor da Divisão de Expediente e Serviços Gerais	Diretor da Divisão de Expediente	SS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.21

**ANEXO III**

**AGENTES POLÍTICOS E ÇARGOS COMISSIONADOS**

**A. EXTINÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS**

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência
01	Secretário de Cultura	SC	Subsídio
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico	SDEET	Subsídio
01	Secretário de Obras Públicas	SOP	Subsídio
01	Secretário de Serviços Urbanos	SSU	Subsídio

**B. CRIAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS**

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência
01	Secretário de Cultura e Turismo	SCT	Subsídio
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico	SDE	Subsídio
01	Secretário de Obras e Serviços Públicos	SOSP	Subsídio



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.22

**C. EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência
01	Assessor de Gerenciamento Funcional	SAI	127
01	Chefe da Seção de Atenção ao Itinerante	SDSH	71
01	Chefe da Seção de Expediente	SC	71
01	Chefe da Seção de Informações e Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde	SS	71
01	Chefe da Seção da Junta de Serviço Militar	GP	71
0*	Chefe da Seção de Vigilância dos Próprios Municipais	SPAP	71
01	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	SS	32
01	Chefe do Setor de Manutenção Viária	STT	32
01	Chefe do Setor de Registro	SPAP	32
01	Chefe do Setor de Reprografia	SAI	32
01	Diretor do Departamento Administrativo	SOP	127
01	Diretor do Departamento de Relações Público-Privadas	SC	127
01	Diretor do Departamento de Trânsito e Operações	STT	127
01	Diretor do Departamento de Transportes Públicos e Apoio Administrativo	STT	127
01	Diretor da Divisão de Assistência e Programas	SAI	94
01	Diretor da Divisão de Aterros	SSU	94
01	Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	SE	94
01	Diretor da Divisão de Eventos	SC	94
01	Diretor da Divisão de Fiscalização	SSU	94



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.23

01	Diretor da Divisão de Gerenciamento Técnico e de Projetos	SSU	94
01	Diretor da Divisão de Marcenaria e Carpintaria	SOP	94
01	Diretor da Divisão de Museus e Memoriais	SC	94
01	Diretor da Divisão de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas	SOP	94
01	Diretor da Divisão de Programas e Projetos	SDEET	94
01	Diretor da Divisão de Projetos Complexos	SPMA	94
01	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	SOP	94



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.24

**D. CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência	Adicional função
03	Assessor 1	SAI	32	Sim
03	Assessor 2	SAI	71	Sim
01	Assistente Técnico	SOSP	56	Sim
01	Assistente Técnico- Legislativo	SAJL	56	Sim
01	Chefe da Seção de Iniciação ao Futebol de Campo	SEL	71	Sim
01	Chefe da Seção de Relações Público-Privadas	SCT	71	Sim
01	Chefe do Setor de Apoio ao Agricultor	SDE	32	Sim
01	Chefe do Setor de Apoio a Eventos	SEL	32	Sim
01	Chefe do Setor de Manutenção	STT	32	Sim
01	Chefe do Setor de Reprografia e Telefonia	SAI	32	Sim
01	Diretor do Departamento de Administração de Espaços Culturais	SCT	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Gerenciamento Técnico e de Projetos	SOSP	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Obras	SOSP	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Públicas	SOSP	127	Sim





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.25

01	Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais	SOSP	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações	STT	127	Sim
01	Diretor da Divisão Administrativa	SCT	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Apoio à Saúde da Família	SS	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Conservação de Vias Públicas	SOSP	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Controle de Processos Judiciais	SAJI	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Econômico	SDE	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Gerenciamento Administrativo	STT	94	Sim
01	Diretor da Divisão da Junta de Serviço Militar	GP	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Licitações	SLCS	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Projetos Ambientais	SOSP	94	Sim
01	Divisão de Suporte Administrativo e Operacional	SS	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Suporte aos CEMEIS	SE	94	Sim



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.26

**ANEXO IV**  
**PREMIAÇÃO – DIRETORES DE DIVISÃO**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

<b>Cargos</b>	<b>Órgão</b>
Divisão de Construção Civil	SOSP
Divisão de Projetos Elétricos	SOSP
Divisão de Fiscalização de Obras Públicas	SOSP
Divisão de Desenvolvimento Urbano	SOSP
Divisão de Projetos Ambientais	SOSP
Divisão de Arborização e Viveiro de Mudas	SOSP
Divisão de Arborização Viária	SOSP
Divisão de Projetos e Obras	SOSP
Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados	SPMA
Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis	SPMA
Divisão do Meio Ambiente	SPMA
Divisão de Aprovação de Parcelamento do Solo	SPMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.27

**ANEXO V**

**A. CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Funções gratificadas</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade</b>
Coordenador operacional de sinalização horizontal de trânsito	STT	R\$ 356,01	01
Coordenador de procedimentos de recursos de infrações de trânsito	STT	R\$ 356,01	01
Coordenador de programas de educação de trânsito	STT	R\$ 356,01	01
Ouvidor da Municipalidade – nível superior	GP	R\$ 2.966,83	01
Pregoeiro	SLCS	R\$ 356,01	02
Pregoeiro auxiliar	SLCS	R\$ 237,34	03
Supervisor de área – nível superior	SOSP	R\$ 356,01	01
Supervisor de área – nível médio	SOSP	R\$ 237,34	02
Supervisor de carpintaria	SOSP	R\$ 237,34	01
Supervisor de área – nível superior	SAI	R\$ 356,01	03
Supervisor de Recursos Humanos na área da saúde – nível superior	SAI	R\$ 712,04	01
Supervisor de Recursos Humanos na área da educação – nível superior	SAI	R\$ 712,04	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.28

**B. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PMV**

As atribuições das funções fixadas nesta Lei são as seguintes:

- I. Coordenador operacional de sinalização horizontal de trânsito:
  - a. operar e instruir servidores no uso e manejo da máquina de pintura e seus equipamentos e acessórios;
  - b. controlar e vistoriar o preparo e o uso de material de pintura adequado com as condições da máquina, seus equipamentos e acessórios;
  - c. auxiliar no controle de manutenção da máquina e seus equipamentos e acessórios;
  - d. auxiliar e acompanhar calendário de revisão e manutenção da máquina, seus equipamentos e acessórios;
  - e. acompanhar serviços de sinalização de trânsito horizontal executados por terceiros, contratados pela Administração Municipal;
  
- II. Coordenador de procedimentos de recursos de infrações de trânsito:
  - a. controlar os protocolos de Recursos de Infração de Trânsito
  - b. controlar os prazos e a remessa de documentos inerentes aos Recursos de Infração de Trânsito;
  - c. realizar o preparo individual das pastas e documentos que instruem os processos administrativos de Defesa Pessoal e Recursos submetidos a julgamento perante a JARI;
  - d. acompanhar a legislação de trânsito na área que compreende matéria recursal;
  
- III. Coordenador de programas de educação de trânsito:
  - a. manter contatos e correspondências com as Unidades Escolares que integram o Programa de Educação de Trânsito da Administração Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.29

- b. intermediar e buscar apoios logísticos e materiais para campanhas educativas de trânsito;
- c. agendar datas de oficinas didáticas, apresentações teatrais, palestras, passeios temáticos, projeção de filmes e auxiliar na programação anual da Semana Nacional do Trânsito;

IV. Ouvidor da Municipalidade:

- a. receber da população:
  - 1. denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem direitos individuais ou coletivos praticados por servidores da Administração Municipal de Valinhos;
  - 2. sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Administração Municipal;
- b. receber dos servidores municipais denúncias a respeito de atos ou fatos irregulares praticados na execução desses serviços, até mesmo por superiores hierárquicos;
- c. propor ao Chefe do Gabinete do Prefeito:
  - 1. a adoção das providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos órgãos da Administração Municipal;
  - 2. a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos pertinentes à qualidade dos serviços públicos;
- d. organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
- e. dar conhecimento das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe do Gabinete do Prefeito;
- f. manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.30

V. Pregoeiro:

- a. conduzir o procedimento licitatório até o deslinde final e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração - Diretoria do Departamento de Licitações- SLCS e pela equipe de apoio;
- c. conduzir a sessão pública;
- d. credenciar os interessados, analisando a documentação apresentada pelos licitantes participantes, a saber: Cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante de que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como efetuar o recebimento dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e Envelopes nº 02 - Documentação (Habilitação);
- e. realizar a abertura dos envelopes nº 01 - Propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes que irão participar da fase (rodada) de lances;
- f. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g. propor a negociação do preço, visando à sua redução dos lances, atendendo ainda, a reserva orçamentária da Municipalidade;
- h. indicar o vencedor do certame;
- i. analisar os documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;
- j. adjudicação do objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- k. elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- l. conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- m. encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 95/11 – Mens. nº 63/11 – Autógrafo nº 94/11 – Proc. nº 2401/11

FL.31

- n. havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.
- VI. Pregoeiro auxiliar: assistir e auxiliar o pregoeiro na operacionalização dos trabalhos relativos ao certame licitatório até o deslinde final, sendo que a legislação determina que a equipe de apoio seja integrada por maioria de servidores efetivos;
- VII. Supervisor de área (níveis médio ou superior): supervisionar o desenvolvimento de atividades em área específica da Administração Municipal;
- VIII. Supervisor de Carpintaria: supervisionar o desenvolvimento de atividades na área de carpintaria da Administração Municipal;
- IX. Supervisor de Recursos Humanos na área da saúde: acompanhar o registro de frequência, apontando irregularidades, verificando a execução das escalas de serviços e elaborando e encaminhando relatórios à área de recursos humanos;
- X. Supervisor de Recursos Humanos na área da educação: acompanhar o registro de frequência, apontando irregularidades, verificando a execução das escalas de serviços e elaborando e encaminhando relatórios à área de recursos humanos.